



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA  
CNPJ: 25.063.868/0001-61

LEI Nº 294/2017

- DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

*Dispõe sobre a estruturação, alteração e Criação de Cargos da estruturação administrativa municipal e dar outras providencias.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1º- Fica criado na estrutura administrativa, lei municipal 254/2013, o Cargo de **Auxiliar de Educador Físico**. Com previsão legal no Código de Ocupação Brasileira - CBO, equiparando aos preceitos legais da Lei federal Lei n- 13.152, de 29 de julho de 2015.*

*Art. 2. Fica Criado na estrutura administrativa, lei municipal 254/2013, o Cargo de **Analista de Planejamento**, com previsão legal no Código de Ocupação Brasileira - CBO, equiparando vencimentos, com as disposições legais, aos preceitos da lei municipal nº 226/2011, em seus art. 6 § 1º e art. 8º § 2º.*

*Art. 3º. Fica criado na Estrutura Administrativa, lei municipal 254/2013o Cargo de **Educador Físico**, previsão legal no Código de Ocupação Brasileira - CBO.*

*Art. 4º. Fica criado na estrutura Administrativa, lei municipal 254/2013, o Cargo de **Médico Clínico Geral**, previsão legal no Código de Ocupação Brasileira - CBO.*

*Art. 5. Fica alterado o cargo de **Fiscal Edificação e de Posturas para Auditor Fiscal de Atividades Urbanas**, equiparando vencimentos com as disposições legais, aos preceitos da lei municipal nº 226/2011, em seus art. 8º § 2º e § 3º, alterando em toda a estrutura administrativa no anexo IV da Lei municipal 254/2013.*

Publicado em	10/10/18
no	mural e Portal da prefeitura
Eu	Sirlene
Certifico e dou fé.	
Carmolândia-TO	10/10/18



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA  
CNPJ: 25.063.868/0001-61

**Art. 6.** Fica Criado o Cargo de **Analista de Recursos Humanos**, com previsão legal no Código de Ocupação Brasileira - CBO, equiparando aos preceitos legais da Lei federal Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015.

**Art. 7-** - Fica criado o Cargo de **Técnico em Informática**, com previsão legal no Código de Ocupação Brasileira - CBO, equiparando aos preceitos legais da Lei federal Lei n- 13.152, de 29 de julho de 2015.

**Art. 8-** Fica criado o Cargo de **Técnico em Laboratório**, com previsão legal no Código de Ocupação Brasileira - CBO, equiparando aos preceitos legais da Lei federal Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015.

**Art. 9.** Fica criado o Cargo de **Técnico em Saúde Bucal**, com previsão legal no Código de Ocupação Brasileira - CBO, equiparando aos preceitos legais da Lei federal Lei n.13.152, de 29 de julho de 2015.

**Art. 13º** -Esta Lei entra em vigor e produzindo seus efeitos legais, após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos dias 10 do mês de Outubro de 2017.**

  
NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA  
Prefeito Municipal